



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 06/2025, de iniciativa parlamentar, propõe alterações na Resolução nº 287/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha. A proposição tem por objetivo modernizar o trâmite das moções, buscando conferir maior celeridade e efetividade a esse instrumento legislativo.

O projeto original sofreu emenda apresentada pelas próprias comissões permanentes, com o intuito de ajustar pontos relevantes da redação, promover coerência normativa e suprimir eventuais antinomias entre os dispositivos modificados. Com as alterações, destacam-se a nova redação ao art. 286, a revogação da alínea “d” do inciso II do art. 72, a modificação do art. 204, bem como a reorganização de dispositivos para garantir clareza e operacionalidade no procedimento legislativo das moções.

Distribuído às Comissões Permanentes, cumpre agora emissão de parecer quanto à legalidade, constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição versa sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da própria sistemática constitucional que confere autonomia organizacional ao Poder Legislativo local.

As modificações propostas visam aprimorar o rito das moções, reforçando o papel institucional desse tipo de proposição, sem comprometer a formalidade e a legalidade dos atos legislativos. A sistematização proposta permite a apreciação mais célere das moções, garantindo que a manifestação do parlamento municipal sobre temas relevantes ocorra em tempo oportuno, o que é salutar do ponto de vista democrático e funcional.

A emenda apresentada pelas comissões vem ao encontro desses objetivos, corrigindo impropriedades redacionais, promovendo a devida articulação entre os dispositivos alterados e conferindo melhor técnica legislativa à proposição, sem modificar seu mérito.

Não há vício de iniciativa, já que se trata de proposição de competência privativa da Câmara. Tampouco há impacto financeiro direto ou criação de obrigações a terceiros. O projeto respeita os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência, publicidade e economicidade, além de observar os comandos constitucionais e regimentais.





Assim, a matéria se apresenta em consonância com os preceitos legais e regimentais, sendo juridicamente viável sua aprovação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, e de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, manifestam-se favoravelmente à aprovação do **Projeto de Resolução nº 06/2025, com a emenda apresentada pelas Comissões já incorporada ao texto.**

Não se verificam óbices de natureza constitucional, legal ou técnica que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

Sala das Comissões Permanentes, 31 de julho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro

Comissão de Constituição e Justiça

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003900330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **31/07/2025 17:06**
Checksum: **5820D8BB8D8B545629C6DAF9E677C7F9665E543ECE3A1DF0633B60F6C3BC5A21**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **01/08/2025 09:19**
Checksum: **3A7BA1331B98E6C569A699AB92A0DD793FDBAC7B2561319FD0ACE23CBD057638**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **01/08/2025 09:34**
Checksum: **87B0497983A71B4555921D8F854794F4C3A9D443BD87BD553D0742E322C8F43F**

